

Lei n°1.616/2018

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 25 de maio de 2018

LEI № 1.616, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a inclusão de meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 417.673,35 no Orçamento Anual de 2018.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2018, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2018, no valor de R\$ 417.673,35 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

03 - Fundo Municipal de Saúde - FEDERAL

10 - Saúde

Sub.f	Programa	Ativ.	Elemento	Descrição elemento	Recurso	Valor R\$
301	0034	2112	331.90.11.00.00	Vencimentos vantagens f.	4500	105.456,00
301	0034	2113	333.90.14.00.00	Diária Pessoal civil	4500	5.763,00
301	0034	2113	333.90.30.00.00	Material de Consumo	4500	11.000,00
301	0034	2113	333.90.36.00.00	Outros serviço ter.p.fisica	4500	2.000,00
301	0034	2113	333.90.39.00.00	Outros serviços ter.p.jurid	4500	22.112,00
301	0034	2113	344.90.52.00.00	Equipamento Mat.Perm.	4500	11.600,00
301	0034	2114	333.90.39.00.00	Outros serviço terceiro pj	4500	75.000,00
301	0034	2119	333.90.39.00.00	Outros serviço terceiro pj	4500	129.348,00
302	0034	2111	333.90.39.00.00	Outros serviço terceiro pj	4501	3.761,18
303	0036	2117	333.93.32.00.00	Outras despesas cor.cons	4503	9.253,17
304	0035	2116	331.90.11.00.00	Vencimentos vantagens f.	4502	5.000,00
304	0035	2116	333.90.30.00.00	Material de Consumo	4502	5.000,00
304	0035	2116	333.90.39.00.00	Outros serviço terceiro pj	4502	5.000,00



305	0035	2115	331.90.11.00.00	Vencimentos Vantagens	4502	10.000,00
305	0035	2115	333.90.30.00.00	Material Consumo	4502	5.000,00
305	0035	2115	333.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiro	4502	12.380,00
				TOTAL:		417.673,35

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º desta lei:

I - A redução das seguintes dotações orçamentarias:

Sub.f	Programa	Ativ.	Elemento	Descrição elemento	Recurso	Valor R\$
301	0034	1133	333.90.30.00.00	Material Consumo	1008	19.885,00
301	0034	1133	333.90.39.00.00	Outros Serviços Terc.	1008	40.000,00
301	0034	1133	344.90.52.00.00	Equipamento Material	1008	16.000,00
301	0034	2054	333.90.14.00.00	Diárias	4521	763,00
301	0034	2054	333.90.30.00.00	Material de Consumo	4521	1.000,00
301	0034	2054	333.90.36.00.00	Outros Serviços Pf	4521	1.000,00
301	0034	2054	333.90.39.00.00	Outros Serviços PJ	4521	15.112,00
301	0034	2054	344.90.52.00.00	Equipamento Material	4521	6.682,00
301	0034	2200	333.90.39.00.00	Outros Serviços PJ	4510	5.213,00
301	0034	2202	331.90.04.00.00	Contratação por tempo	4530	1.000,00
301	0034	2202	331.90.11.00.00	Vencimento vantagem	4530	88.232,00
301	0034	2203	331.90.11.00.00	Vencimento vantagem	4710	10.102,00
301	0034	2203	333.90.30.00.00	Material Consumo	4710	14.093,00
301	0034	2203	333.90.39.00.00	Outros Serviços Terc	4710	9.670,00
				TOTAL:		228.752,00

II - A transferência através de repasse mensal fundo a fundo do Ministério da Saúde, dentro dos respectivos programas de custeio das ações e serviços públicos de saúde, no valor de R\$ 188.921,35 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos.).

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 25 DE MAIO DE 2018.

Registre-se, e Publique-se:



Data Supra.

FERNANDO AURÉLIO BRAUN

Vice-Prefeito no exercício do cargo de

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal Administração e Fazenda